



**FACULDADE DE JUSSARA - FAJ**

**CURSO DE DIREITO**

**O INQUÉRITO POLICIAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO:  
HISTÓRIA, NATUREZA, CARACTERÍSTICAS E DESDOBRAMENTOS DO  
PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO**

**JUSSARA/GO  
AGOSTO/2025**



**CALEBE CARVALHO DE LIMA**

**O INQUÉRITO POLICIAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO:  
HISTÓRIA, NATUREZA, CARACTERÍSTICAS E DESDOBRAMENTOS DO  
PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO**

Artigo elaborado como pré-requisito do Curso de Direito da Faculdade de Jussara-FAJ, para obtenção de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II, da docente: Prof<sup>ª</sup> Me. Sanderson Mendanha Peixoto.  
Sob orientação do Prof<sup>ª</sup> Esp. Rodrigo Rosa Marques

**JUSSARA/GO**  
**AGOSTO/2025**

Artigo elaborado como pré-requisito do Curso de Direito da Faculdade de Jussara-FAJ, para obtenção de aprovação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II – TCC II.

Sob orientação do Professor Especialista Rodrigo Marques.

Data da aprovação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ .

**BANCA EXAMINADORA:**

---

Profº Esp. Rodrigo R. Marques (Faculdade de Jussara - FAJ)  
Orientador

---

Profº Esp. Gisley Alves de Faria (Faculdade de Jussara - FAJ)  
Membro da banca

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>6</b>
<b>2. EVOLUÇÃO AO LONGO DOS ANOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3. FUNDAMENTOS LEGAIS.....</b>	<b>10</b>
<b>4. FINALIDADE E IMPORTÂNCIA DO INQUÉRITO POLICIAL.....</b>	<b>11</b>
<b>5. CARACTERÍSTICAS DO INQUÉRITO POLICIAL.....</b>	<b>12</b>
5.1. Caráter Sigiloso.....	14
5.2. Procedimento Inquisitório.....	15
5.3. Procedimento Discricionário.....	16
5.4. Procedimento Administrativo.....	17
<b>6. DESDOBRAMENTOS DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO.....</b>	<b>18</b>
<b>7. CONCLUSÃO.....</b>	<b>19</b>
<b>8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>21</b>

**O INQUÉRITO POLICIAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO:  
HISTÓRIA, NATUREZA, CARACTERÍSTICAS E DESDOBRAMENTOS DO  
PROCEDIMENTO INVESTIGATIVO**

Calebe Carvalho de Lima<sup>1</sup>

Prof<sup>a</sup> Me. Rodrigo R Marques<sup>2</sup>

**RESUMO:** Inquérito policial é um procedimento pré-julgamento, inquisitivo, administrativo, presidido pelo delegado de polícia, que tem por finalidade identificar a infração penal principal e a sua própria, dando ao titular da acusação, subsídios para que este possa instaurar a ação penal, bem como fornecer ao juiz informações necessárias à tomada de decisões durante a persecução penal. Essas características do inquérito policial, especialmente inquisitivo, fazem com que a doutrina majoritária confira valor probatório às provas colhidas na fase de inquérito. Contudo, a prova não é repetível, as antecipadas e cautelares, produzidas durante o inquérito, apresentam-se de forma diferente das demais e conferem o mesmo valor probatório que as produzidas em juízo. O inquérito policial, além de apresentar provas com elevado valor probatório, pode ser utilizado pelo juiz para tomar algumas decisões durante a fase de inquérito e, na pronúncia de sentença, para pronunciar o réu em processos sob júri. Portanto, e por diversas outras razões, podemos verificar a importância do inquérito policial para o processo penal brasileiro, não justificando sua extinção dos meios legais, mas sim, seu aperfeiçoamento, para torná-lo mais eficiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Delegado. Inquérito. Características. Policial. Procedimento Administrativo.

---

<sup>1</sup> Graduando do Curso de Direito da Faculdade de Jussara.

<sup>2</sup> Docente do curso de Direito da Faculdade de Jussara – FAJ.

**ABSTRACT:** A police investigation is a pre-trial, inquisitorial, administrative procedure, presided over by the police chief, whose purpose is to identify the main criminal offense and the investigation itself, providing the prosecutor with the necessary information to initiate criminal proceedings, as well as supplying the judge with information needed to make decisions during the criminal prosecution. These characteristics of the police investigation, especially its inquisitorial nature, lead the majority of legal scholars to attribute probative value to the evidence gathered during the investigation phase. However, evidence is not repeatable; the preliminary and precautionary evidence produced during the investigation is presented

---

62

differently from other evidence and carries the same probative value as evidence produced in court. In addition to presenting evidence with high probative value, the police investigation can be used by the judge to make certain decisions during the investigation phase and, in sentencing, to indict the defendant in jury trials. Therefore, and for several other reasons, we can see the importance of the police investigation for the Brazilian criminal process, not justifying its elimination from legal means, but rather its improvement to make it more efficient.

**KEYWORDS:** Delegate. Inquiry. Characteristics. Police. Administrative Procedure.

## 1. INTRODUÇÃO

O estudo aborda a questão da Natureza, peculiaridades e objetivos do inquérito policial, que representa a principal ferramenta de investigação em casos criminais, tendo a função de preparar o terreno para a fase judicial, que é desencadeada pela ação penal.

Com o intuito de redigir este texto, procurou-se destacar e analisar os aspectos essenciais do inquérito, identificando suas particularidades, além de investigar sua finalidade, realizar uma análise sobre a essência do inquérito policial e examinar sua natureza inquisitiva constitucional.

O procedimento investigativo é a principal ferramenta da apuração de crimes e acontece antes do processo judicial, buscando informações essenciais para apoiar a ação penal, sendo responsabilidade exclusiva da polícia judiciária, realizada pela polícia civil. Diante da relevância da investigação para a ação penal, surge a pergunta: Qual a essência jurídica, particularidades e objetivo do procedimento administrativo?

Esse procedimento policial consiste em uma investigação administrativa inquisitória e preparatória conduzida pela autoridade policial, envolvendo um conjunto de diligências que

comprovam as evidências e coletam informações sobre a autoria e a materialidade do crime, possibilitando ao titular da ação penal iniciar o processo judicial.

O documento é em formato físico, ou seja, é um texto escrito, porém não é indispensável, pois o responsável pela ação penal pode abrir mão dele se possuir informações obtidas em uma investigação que não seja o relatório policial. Seu objetivo é obter informações para auxiliar na decisão de dar início à ação penal.

72

O processo criminal, juntamente com as demais investigações prévias que antecedem o início do processo judicial, tem sido objeto de debates acalorados no campo jurídico penal.

A ausência de determinados direitos e proteções nessa etapa tem gerado debates intensos de maneira contínua. Atualmente há uma controvérsia jurídica em relação à natureza inquisitória do inquérito, por isso, o estudo em questão é indispensável.

## **2. EVOLUÇÃO AO LONGO DOS ANOS**

Desde a Idade Média, os primeiros registros de investigações criminais organizadas começaram a surgir, marcando o início da evolução do inquérito policial ao longo dos séculos. As autoridades locais e os monarcas utilizavam métodos rudimentares para apurar crimes, muitas vezes baseados em confissões obtidas por meio de tortura.

Com o passar do tempo, houve uma gradual profissionalização das atividades investigativas, com a criação de corpos especializados responsáveis pela condução dos inquéritos (ROMÃO, 2022).

Ao longo dos séculos, o inquérito policial se desenvolveu em diferentes sistemas jurídicos e modelos de investigação, refletindo as mudanças sociais e políticas de cada época. Em alguns países, como na Inglaterra, surgiram as primeiras formas de polícia organizada para combater o crime, enquanto em outros lugares predominava um sistema mais informal e descentralizado de justiça criminal. Essa diversidade de abordagens contribuiu para a formação de diferentes tradições investigativas ao redor do mundo (MENEZES, BORRI, SOARES, 2018).

A influência da Revolução Francesa na estrutura e funcionamento do inquérito policial foi significativa, resultando na criação de novas leis e procedimentos para combater o crime. A promulgação do Código Napoleônico em 1804 estabeleceu as bases para um sistema legal

moderno, que incluía disposições específicas sobre a condução das investigações criminais. A partir desse momento, o inquérito policial passou a ser regulamentado por normas mais claras e objetivas, visando garantir a eficácia da justiça penal (OLIVEIRA, 2022).

Durante o século XIX, ocorreram importantes mudanças no inquérito policial, com a consolidação de princípios fundamentais como a presunção de inocência e o contraditório. Esses avanços foram acompanhados pelo desenvolvimento da ciência forense e pela introdução de novas técnicas de investigação criminal.

82

O surgimento da Polícia Científica no final do século contribuiu para a profissionalização das atividades periciais e para a melhoria da qualidade das provas apresentadas nos processos judiciais (BRITTO, 2021).

A evolução tecnológica no século XX teve um impacto significativo no inquérito policial, com a introdução de novos métodos de investigação e coleta de provas. A utilização de técnicas como análise de DNA, reconhecimento facial e monitoramento eletrônico revolucionaram a forma como os crimes são investigados e solucionados. Além disso, a informatização dos procedimentos policiais permitiu uma maior integração entre as diferentes instituições envolvidas na aplicação da lei.

Ao longo dos últimos anos, têm sido propostas diversas críticas e reformas em relação ao inquérito policial, visando tornar o procedimento mais eficiente e garantir os direitos dos investigados.

Questões como a morosidade dos processos investigativos, a falta de transparência nas diligências realizadas pelas autoridades policiais e os casos de abuso de poder têm levado à necessidade de repensar as práticas adotadas no âmbito da investigação criminal. Novos modelos de gestão e controle têm sido implementados com o objetivo de promover uma maior controle por parte das instituições responsáveis pela condução dos inquéritos (OLIVEIRA, 2019).

As perspectivas futuras para o inquérito policial são desafiadoras diante do cenário atual marcado pela globalização, avanços tecnológicos e mudanças na legislação penal. A crescente complexidade dos crimes transnacionais exige uma maior cooperação entre os órgãos policiais internacionais e uma adaptação constante às novas formas de delinquência.

Além disso, questões relacionadas à proteção da privacidade dos cidadãos frente às tecnologias invasivas utilizadas nas investigações criminais representam um dilema ético que precisa ser enfrentado pelas autoridades competentes. Nesse contexto dinâmico e desafiador, é

indispensável que o inquérito policial continue evoluindo para atender às demandas da sociedade contemporânea em busca da justiça e segurança pública (PEREIRA, 2019).

## 2.1 NATUREZA DO INQUÉRITO POLICIAL

O inquérito policial é um instrumento importante para a investigação criminal, sendo o primeiro passo para a apuração de crimes e identificação de possíveis culpados. Sem a instauração do inquérito, seria praticamente impossível avançar nas investigações e garantir a justiça nos casos criminais.

92

Por meio do inquérito policial, são coletadas evidências, depoimentos e demais elementos que irão embasar a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário na busca pela verdade dos fatos. Sendo assim, o inquérito policial, conforme leciona Tourinho Filho:

Não é um processo, mas um procedimento administrativo preliminar, de natureza inquisitiva, cujo objetivo é fornecer ao titular da ação penal elementos de convicção sobre a autoria e a materialidade do delito. Por isso, não há contraditório nem ampla defesa, mas devem ser observados os direitos e garantias fundamentais do investigado. (TOURINHO, 2009, p. 260).

A evolução histórica do inquérito policial remonta às antigas civilizações, onde já se observava a necessidade de um procedimento formal para a apuração de crimes. Ao longo dos séculos, o inquérito policial passou por diversas mudanças e adaptações, refletindo as transformações sociais, políticas e jurídicas de cada época. O procedimento investigatório segue princípios e normas específicas que visam garantir sua eficácia e legalidade.

Entre as características essenciais do inquérito policial estão a obrigatoriedade da instauração em casos de crimes de ação penal pública e a imparcialidade na coleta de provas. O inquérito deve ser conduzido de forma isenta, sem prejulgamentos ou influências externas, visando assegurar a lisura das investigações e a proteção dos direitos dos envolvidos no processo criminal (RODRIGUES, 2019).

Quanto à natureza jurídica do inquérito policial, é importante ressaltar que se trata de um procedimento administrativo preliminar à ação penal. Seu objetivo principal é reunir elementos probatórios que subsidiem uma possível denúncia por parte do Ministério Público.

Os desdobramentos do inquérito policial podem variar conforme o resultado das investigações. Após a conclusão do procedimento, o Ministério Público pode apresentar uma denúncia contra os suspeitos, requerer o arquivamento do caso por falta de provas ou

encaminhar o processo para outras instâncias judiciais competentes. A decisão final caberá ao Poder Judiciário (MACULAN, 2017).

A morosidade no trâmite processual, a falta de estrutura das instituições responsáveis pela investigação e possíveis vícios na condução das apurações são questões que precisam ser enfrentadas para garantir a efetividade do procedimento investigatório. A importância da transparência e eficiência no inquérito policial como forma de assegurar o respeito aos direitos fundamentais dos envolvidos e contribuir para a busca da verdade real nos casos criminais. A transparência nas investigações é essencial para fortalecer a confiança da sociedade no sistema de justiça criminal e garantir que os resultados obtidos sejam legítimos e justos (BRITTO, 2021).

102

### **3. FUNDAMENTOS LEGAIS**

O inquérito policial, instituído no Brasil no século XIX com a criação da Polícia Civil, é um procedimento administrativo de caráter investigatório realizado pela autoridade policial. Sua natureza está intrinsecamente ligada à busca da verdade dos fatos e à coleta de provas para a elucidação de crimes. As características do inquérito policial incluem a obrigatoriedade de sua instauração em casos de crimes de ação penal pública, sendo um instrumento indispensável para a persecução penal (THEMUDO, 2017).

Os fundamentos legais que regem o inquérito policial no ordenamento jurídico brasileiro estão previstos no Código de Processo Penal, que estabelece as normas e procedimentos a serem seguidos durante a investigação criminal. É por meio desses dispositivos legais que se garantem os direitos e deveres das partes envolvidas no processo, bem como se determinam os limites e competências da autoridade policial na condução das investigações (OLIVEIRA NETO, 2023).

A importância do inquérito policial na fase pré-processual não pode ser subestimada, uma vez que é por meio dele que se formará a opinião delicti do Ministério Público. A qualidade das diligências realizadas durante o inquérito pode influenciar diretamente na decisão do órgão acusador em oferecer denúncia ou requerer o arquivamento do caso. Portanto, é essencial que o procedimento seja conduzido de forma técnica e imparcial, respeitando sempre os princípios constitucionais e legais (SANTOS, 2021).

Os desdobramentos do inquérito policial podem variar desde o arquivamento do caso até o oferecimento de denúncia pelo Ministério Público. Essa etapa é crucial para a continuidade do processo penal e para a responsabilização dos envolvidos nos crimes investigados. Por isso, é indispensável que as informações colhidas durante as investigações sejam precisas e suficientes para embasar uma eventual acusação (AZEVEDO, 2018).

No entanto, o inquérito policial também enfrenta críticas e desafios em sua aplicação prática. A demora na conclusão das investigações, muitas vezes decorrente da falta de estrutura das delegacias e da sobrecarga de trabalho dos policiais, é um dos principais obstáculos enfrentados pelo procedimento. Além disso, questões relacionadas à preservação da cadeia de custódia das provas e à garantia dos direitos dos investigados também são frequentemente levantadas como pontos sensíveis do inquérito policial (NASCIMENTO, 2016).

Diante desses desafios, torna-se necessário repensar a forma como o inquérito policial é conduzido no Brasil, buscando soluções para agilizar as investigações sem comprometer sua qualidade e legalidade.

112

A modernização dos métodos de trabalho das autoridades policiais, o investimento em tecnologia e capacitação profissional, bem como a revisão das normas processuais vigentes são medidas que podem contribuir para superar as dificuldades enfrentadas pelo procedimento investigatório. Somente assim será possível garantir uma justiça mais eficiente e transparente em nosso país (ALMEIDA, 2019).

#### **4. FINALIDADE E IMPORTÂNCIA**

A evolução histórica do inquérito policial remonta às suas origens na Idade Média, quando surgiram as primeiras formas de investigação criminal organizada. Ao longo dos séculos, o procedimento investigatório passou por diversas transformações, influenciado por mudanças sociais, políticas e jurídicas.

No Brasil, o inquérito policial foi introduzido durante o período colonial e sofreu adaptações ao longo do tempo, refletindo as demandas da sociedade e as necessidades do sistema de justiça criminal (MACULAN, 2017).

A importância do inquérito policial como instrumento de garantia da ordem pública e da segurança jurídica é indiscutível. Por meio desse procedimento investigatório, é possível reunir elementos probatórios que contribuem para a elucidação de crimes e a identificação dos responsáveis. Além disso, o inquérito policial é essencial na promoção da justiça e na punição dos culpados, assegurando a proteção dos direitos individuais e coletivos (PIMENTEL, 2017).

As características essenciais do inquérito policial, como sua natureza inquisitiva, sigilosa e informativa, são determinantes para o seu funcionamento adequado. A natureza inquisitiva permite que a autoridade policial conduza as investigações de forma ativa, buscando esclarecer os fatos e identificar os envolvidos.

O sigilo das diligências realizadas durante o inquérito garante a preservação das provas e a segurança dos envolvidos, enquanto a natureza informativa visa reunir informações relevantes para a apuração dos fatos (OLIVEIRA, 2022).

A relação entre o inquérito policial e o Ministério Público é de extrema importância para a eficácia das investigações criminais. O papel do Ministério Público na fiscalização e controle das atividades policiais garante a observância dos princípios legais e constitucionais no decorrer do procedimento investigatório.

Além disso, cabe ao Ministério Público promover a justiça criminal, atuando como parte acusadora nos processos judiciais resultantes das investigações policiais (OLIVEIRA NETO, 2023).

122

A preservação da cadeia de custódia de provas no inquérito policial é indispensável para garantir a validade das evidências apresentadas em juízo. A correta coleta, armazenamento e análise das provas asseguram sua autenticidade e integridade, evitando possíveis questionamentos sobre sua validade no processo judicial. A cadeia de custódia deve ser rigorosamente respeitada durante todas as etapas da investigação, desde a coleta inicial até a apresentação em juízo (MENEZES, BORRI, SOARES, 2018).

As críticas e desafios enfrentados pelo inquérito policial na atualidade são diversos e demandam medidas urgentes para sua superação. A morosidade processual é uma das principais críticas ao procedimento investigatório, impactando diretamente na eficácia da justiça criminal. Além disso, a falta de estrutura das instituições policiais e a necessidade de modernização dos métodos investigativos representam desafios significativos que precisam ser enfrentados com urgência (VINAGRE, 2022).

Diversas reformas e melhorias podem ser implementadas no inquérito policial visando tornar o procedimento mais eficiente, transparente e justo para todas as partes envolvidas. A adoção de tecnologias modernas para auxiliar nas investigações policiais pode contribuir significativamente para agilizar os processos e aumentar a eficácia das apurações criminais.

Além disso, investimentos em capacitação profissional e melhoria da infraestrutura das instituições policiais são essenciais para garantir um serviço público de qualidade na área da segurança pública (BERTOLDO, 2018).

## **5. CARACTERÍSTICAS DO INQUÉRITO POLICIAL**

O inquérito policial é um instrumento indispensável para a investigação criminal, representando o primeiro passo na apuração de crimes e na identificação de possíveis culpados.

Por meio do inquérito, a autoridade policial pode reunir informações, colher provas e realizar diligências que serão essenciais para a instrução do processo penal.

Dessa forma, o inquérito policial desempenha um papel crucial na busca pela verdade dos fatos e na garantia da justiça. Para Fernando Capez (2022):

O inquérito policial é um procedimento escrito, formal e sigiloso, conduzido pela autoridade policial com o objetivo de reunir elementos que demonstrem a existência do crime e sua autoria. É a base sobre a qual o Ministério Público formará sua *opinio delicti* e decidirá sobre o oferecimento ou não da denúncia. (CAPEZ, 2022).

132

Uma das características que diferenciam o inquérito policial de outras formas de investigação é a obrigatoriedade da presença de autoridade policial durante todo o procedimento. A formalidade do inquérito também se destaca, uma vez que ele deve seguir regras e normas estabelecidas pela legislação processual penal. Essa rigidez procedimental visa assegurar a legalidade das investigações e a proteção dos direitos fundamentais dos envolvidos no processo (RIBEIRO, 2019).

A natureza sigilosa do inquérito policial é outro aspecto relevante a ser considerado. O sigilo das informações coletadas durante a investigação tem como objetivo proteger dados sensíveis, evitar vazamentos que possam comprometer as diligências em curso e garantir o sucesso das investigações sem interferências externas. A confidencialidade do inquérito é indispensável para preservar a integridade das provas e garantir a imparcialidade da autoridade policial responsável pelo caso (ROMÃO, 2022).

O inquérito policial compreende diversas etapas que devem ser cumpridas de forma sequencial e ordenada. A instauração do inquérito marca o início das investigações, seguida pela realização de diligências investigatórias, elaboração do relatório final com as conclusões obtidas e o encaminhamento do caso ao Ministério Público para oferecimento da denúncia. Cada fase do inquérito exige cuidado e atenção por parte da autoridade policial responsável, visando à produção de provas robustas e consistentes (AZEVEDO, 2018).

Apesar da importância do inquérito policial como ferramenta investigativa, é importante ressaltar suas limitações. A autoridade policial não possui poder decisório para condenar ou absolver um suspeito com base nas provas coletadas durante o inquérito. Caberá ao juiz analisar as evidências apresentadas no processo judicial e proferir uma sentença fundamentada nos elementos probatórios produzidos ao longo da instrução criminal (RODRIGUES, 2019).

Diversas críticas têm sido levantadas em relação ao funcionamento do inquérito policial no Brasil. Entre os principais pontos de contestação estão a morosidade no andamento das investigações, a falta de estrutura adequada nas delegacias especializadas e as possíveis falhas na coleta e preservação de provas materiais. Esses problemas podem comprometer a eficácia das investigações criminais e prejudicar a busca pela verdade real nos processos judiciais (OLIVEIRA, 2019).

Os desdobramentos do inquérito policial podem variar conforme as conclusões obtidas durante as investigações. O procedimento pode resultar na abertura de um processo criminal contra os envolvidos, na decretação da prisão preventiva dos suspeitos ou no arquivamento do caso por falta de elementos suficientes para embasar uma acusação formal. Os desfechos do inquérito são determinantes para o prosseguimento da persecução penal e para a garantia dos

142

direitos dos envolvidos no processo judicial (PEREIRA, 2019).

### **5.1\_ Caráter Sigiloso**

O caráter sigiloso do inquérito policial desempenha um papel indispensável na preservação das investigações em curso e na segurança dos envolvidos. A manutenção do sigilo garante que informações sensíveis não sejam expostas prematuramente, evitando possíveis interferências no andamento das apurações e protegendo a integridade das partes envolvidas. Além disso, o sigilo contribui para a eficácia das diligências realizadas pela autoridade policial, permitindo que sejam conduzidas de forma discreta e eficiente (PEREIRA, 2020).

Para assegurar o caráter sigiloso do inquérito policial, diversas medidas legais são adotadas, tais como o acesso restrito aos autos por parte apenas das autoridades competentes e a proibição de divulgação de informações sobre o caso. Essas restrições visam garantir a confidencialidade das investigações e evitar vazamentos que possam comprometer a imparcialidade do processo ou colocar em risco a segurança dos envolvidos.

A legislação vigente estabelece diretrizes claras quanto à proteção do sigilo no âmbito do inquérito policial, reforçando a importância desse aspecto para a efetividade da atividade investigativa (OLIVEIRA, 2019).

No entanto, as autoridades policiais enfrentam desafios significativos para manter o sigilo do inquérito diante da pressão da mídia e da opinião pública. A constante demanda por informações sobre casos em andamento pode gerar conflitos entre a necessidade de preservar as investigações em curso e o interesse público na divulgação de detalhes sobre os fatos apurados.

Nesse contexto, é essencial que as autoridades policiais atuem com cautela e 10 respeitem os limites impostos pela lei para garantir a integridade do procedimento investigatório (BRITTO, 2021).

A quebra do sigilo no inquérito policial pode acarretar graves consequências, incluindo a nulidade de provas obtidas de forma ilegal e a responsabilização dos envolvidos na divulgação indevida de informações confidenciais.

A violação do sigilo compromete não apenas a validade das provas produzidas durante as investigações, mas também coloca em xeque a credibilidade do sistema de justiça criminal. Por isso, é indispensável que todas as partes envolvidas no processo respeitem as normas estabelecidas para proteger o caráter sigiloso do inquérito policial (THEMUDO, 2017).

152

A relação entre o caráter sigiloso do inquérito policial e o direito à ampla defesa dos investigados é um ponto sensível que merece atenção especial. Embora o sigilo seja necessário para garantir a eficácia das investigações, é preciso que os acusados tenham acesso às informações relevantes para exercerem seu direito de defesa de forma plena. O equilíbrio entre os interesses da sociedade na elucidação dos fatos e os direitos individuais dos suspeitos é um desafio constante no contexto do procedimento investigatório (SANTOS, 2021).

Por outro lado, críticas têm sido feitas ao excesso de sigilo no inquérito policial, apontando possíveis violações aos princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

A falta de acesso às informações sobre as investigações pode gerar desconfiança na sociedade em relação à atuação das autoridades policiais e prejudicar a legitimidade do processo judicial. Diante disso, é importante que sejam adotadas medidas para conciliar a necessidade de sigilo com a garantia da transparência nas atividades relacionadas à investigação criminal (NASCIMENTO, 2016).

Diante das controvérsias em torno do caráter sigiloso do inquérito policial, surgem propostas de reforma no sistema de investigação criminal visando conciliar a necessidade de confidencialidade com os direitos fundamentais dos cidadãos.

Uma possível alternativa seria estabelecer critérios mais claros para determinar quais informações devem ser mantidas sob sigilo e quais podem ser divulgadas sem prejuízo às investigações em curso. Além disso, mecanismos de controle externo poderiam ser implementados para garantir o respeito aos princípios constitucionais durante todo o processo investigativo (ROMÃO, 2022).

## **5.2\_ Procedimento Inquisitivo**

O procedimento inquisitivo no Brasil tem suas raízes no período colonial, sendo fortemente influenciado pelo sistema inquisitorial português. A centralização das investigações nas mãos da autoridade policial é uma das características principais do inquérito policial de natureza inquisitiva. Nesse contexto, o Ministério Público desempenha um papel indispensável, atuando como fiscalizador e acompanhante das investigações realizadas pela polícia, garantindo a legalidade e a imparcialidade do procedimento (OLIVEIRA, 2019).

Além disso, é importante ressaltar que, no sistema inquisitivo do inquérito policial, o juiz pode atuar de forma mais ativa, podendo determinar diligências e até mesmo realizar interrogatórios. No entanto, as críticas feitas a esse modelo apontam para a falta de garantias

162

processuais e para a possibilidade de abusos por parte das autoridades policiais, o que levanta questões sobre a necessidade de reformas no sistema investigativo brasileiro (RODRIGUES, 2019).

Diante desse cenário, torna-se evidente a importância da reforma do sistema investigativo brasileiro, visando uma maior participação das partes envolvidas e garantindo os direitos fundamentais dos investigados. Propostas de alteração legislativa têm sido discutidas com o objetivo de tornar o procedimento investigatório mais democrático e transparente, buscando equilibrar os poderes entre acusação e defesa. Essas mudanças são essenciais para garantir a eficácia do processo investigativo e para assegurar a justiça e a equidade em todo o procedimento (BERTOLDO, 2018).

## **5.3\_ Procedimento Discricionário**

A discricionariedade do Delegado de Polícia no inquérito policial é crucial na condução das investigações, permitindo que ele avalie cada situação de forma individual e tome decisões adequadas de acordo com as circunstâncias específicas de cada caso. Essa autonomia é essencial para garantir a eficácia do procedimento, uma vez que o Delegado pode adaptar suas estratégias e métodos de investigação conforme as peculiaridades apresentadas, buscando sempre a verdade dos fatos (BRITTO, 2021).

No entanto, é importante ressaltar que a discricionariedade do Delegado de Polícia não é ilimitada. Ele deve agir dentro dos limites estabelecidos pela lei e respeitar os direitos fundamentais dos envolvidos no processo investigativo. A atuação do Delegado deve pautar-se

em princípios éticos e jurídicos, evitando qualquer tipo de arbitrariedade ou violação dos direitos individuais das partes envolvidas.

A relação entre a discricionariedade do Delegado de Polícia e a imparcialidade na condução do inquérito policial é crucial para a credibilidade e legitimidade das investigações. O Delegado deve manter-se neutro e imparcial durante todo o processo, evitando qualquer tipo de influência externa que possa comprometer a isenção e objetividade das apurações realizadas (MENEZES, BORRI, SOARES, 2018).

Apesar da importância da discricionariedade do Delegado de Polícia, é necessário estar atento às críticas que podem surgir em relação a possíveis abusos ou excessos na utilização dessa autonomia. Para garantir uma atuação responsável e eficiente, os Delegados de Polícia devem passar por constantes capacitações e treinamentos, visando o aprimoramento de suas habilidades investigativas e o correto uso da discricionariedade. A qualidade das investigações

172

está diretamente relacionada à competência e preparo dos profissionais responsáveis pela condução dos inquéritos policiais (THEMUDO, 2017).

#### **5.4\_ Procedimento Administrativo**

O contraditório e a ampla defesa são necessários no procedimento administrativo do inquérito policial, assegurando que o investigado tenha a oportunidade de se manifestar e apresentar sua versão dos fatos. Esses princípios garantem o respeito aos direitos fundamentais do indivíduo, evitando arbitrariedades e garantindo um processo justo e equilibrado. As etapas do procedimento administrativo do inquérito policial são essenciais para a condução adequada da investigação.

A instauração marca o início formal do procedimento, seguida pela fase de investigação, onde são colhidas as provas e evidências necessárias. A conclusão é o momento em que se decide sobre a continuidade ou arquivamento do inquérito, culminando no relatório final que resume todo o trabalho realizado. O cumprimento rigoroso de cada uma dessas etapas é crucial para garantir a legalidade da investigação (OLIVEIRA, 2019).

O arquivamento do inquérito policial pode ocorrer quando não há indícios suficientes para embasar uma denúncia formal. Nesse sentido, é indispensável respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, evitando que investigações sem fundamento se prolonguem indevidamente. O arquivamento deve ser pautado em critérios objetivos e transparentes, visando preservar os direitos dos envolvidos (RIBEIRO, 2019).

As medidas cautelares adotadas durante o procedimento administrativo do inquérito policial têm o objetivo de garantir a eficácia da investigação. A busca e apreensão, interceptação telefônica e quebra de sigilo bancário são algumas das medidas possíveis, desde que haja fundamentação legal e necessidade concreta para sua aplicação. A observância dos critérios estabelecidos é essencial para evitar abusos e preservar os direitos individuais dos envolvidos (OLIVEIRA, 2022).

O Ministério Público desempenha um papel importante no procedimento administrativo do inquérito policial, atuando como fiscal da lei. Além de acompanhar a investigação, o MP pode requisitar diligências complementares para esclarecer os fatos sob apuração. Sua participação contribui para a imparcialidade e legalidade do processo, garantindo que todas as partes sejam ouvidas e respeitadas.

182

A não observância das normas legais durante o procedimento administrativo do inquérito policial pode acarretar consequências graves. A nulidade das provas obtidas ilegalmente é uma delas, podendo comprometer todo o trabalho investigativo realizado. (AZEVEDO, 2018).

A transparência e publicidade são elementos essenciais no procedimento administrativo do inquérito policial. Garantir que as informações sejam acessíveis à sociedade contribui para fortalecer a confiança nas autoridades policiais e judiciárias, demonstrando que a atuação está pautada na legalidade e na ética.

A divulgação adequada das informações também permite que os cidadãos acompanhem o andamento das investigações, promovendo a accountability das instituições envolvidas (VINAGRE, 2022).

## **6. DESDOBRAMENTOS DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**

Os desdobramentos do procedimento investigatório desempenham um papel indispensável na conclusão eficaz de um inquérito policial. É por meio desses desdobramentos que as informações coletadas são analisadas, as provas são reunidas e os suspeitos são interrogados, possibilitando a construção de um panorama mais completo e preciso sobre o caso em questão. Sem a realização adequada dessas etapas, a investigação pode se tornar incompleta e comprometer a busca pela verdade dos fatos (PEREIRA, 2020).

As diferentes etapas que compõem os desdobramentos do procedimento investigatório incluem a coleta de provas, os interrogatórios e a análise de evidências. Cada uma dessas etapas

é crucial para o avanço da investigação e para a formação de uma linha de raciocínio consistente que possa embasar as conclusões finais do inquérito policial. A coleta de provas, por exemplo, pode envolver desde exames periciais até testemunhos de pessoas envolvidas no caso, enquanto os interrogatórios têm o objetivo de esclarecer pontos obscuros e confrontar versões contraditórias (VINAGRE, 2022).

A necessidade de seguir rigorosamente os protocolos estabelecidos durante o procedimento investigatório é indispensável para garantir a validade das informações obtidas. Qualquer desvio ou falha nesse sentido pode comprometer a integridade da investigação e colocar em xeque a credibilidade das conclusões alcançadas. Por isso, é essencial que todos os envolvidos no processo estejam cientes das normas e diretrizes a serem seguidas, evitando assim possíveis vícios ou erros que possam comprometer o resultado (PIMENTEL, 2017).

192

A colaboração entre diferentes órgãos e profissionais durante os desdobramentos do procedimento investigatório é essencial para uma investigação abrangente e precisa. A troca de informações entre policiais, peritos, promotores e outros especialistas permite uma visão mais ampla do caso em questão, possibilitando uma análise mais profunda e fundamentada.

Além disso, essa colaboração também contribui para evitar lacunas na investigação e garantir que todas as vertentes do caso sejam exploradas adequadamente (MACULAN, 2017).

A imparcialidade e isenção dos envolvidos no procedimento investigatório são aspectos cruciais para garantir a credibilidade e legitimidade do inquérito policial. A parcialidade ou influência externa podem comprometer não apenas o resultado da investigação, mas também minar a confiança da sociedade nas instituições responsáveis pela aplicação da justiça. Por isso, é indispensável que todos os profissionais envolvidos ajam com imparcialidade e sigam estritamente os princípios éticos que regem suas atividades (OLIVEIRA, 2019).

Os recursos tecnológicos e científicos utilizados nos desdobramentos do procedimento investigatório têm se mostrado cada vez mais indispensáveis para o avanço das investigações criminais. A análise de DNA, por exemplo, tem sido indispensável na identificação de suspeitos e na resolução de casos complexos, enquanto as câmeras de segurança têm contribuído significativamente para a obtenção de imagens que podem servir como prova em processos judiciais. Além disso, o uso de software de reconhecimento facial tem facilitado a identificação rápida de indivíduos em locais públicos ou privados (MENEZES, BORRI, SOARES, 2018).

As consequências jurídicas dos desdobramentos do procedimento investigatório podem variar dependendo das conclusões alcançadas ao longo da investigação. Caso haja elementos

suficientes para embasar uma denúncia criminal, o Ministério Público poderá apresentá-la à Justiça, dando início ao processo judicial contra os suspeitos identificados.

Por outro lado, se não houver indícios suficientes para sustentar uma acusação formal, o caso poderá ser arquivado pela autoridade policial responsável pela condução da investigação. Em ambos os casos, as decisões tomadas ao longo dos desdobramentos do procedimento investigatório terão impacto direto nas consequências jurídicas decorrentes do inquérito policial (SANTOS, 2021).

## **7. CONCLUSÃO**

A importância do inquérito policial como instrumento indispensável para a investigação de crimes e a garantia da segurança pública é inquestionável. Por meio desse procedimento investigatório, as autoridades policiais têm a possibilidade de reunir provas, identificar suspeitos e esclarecer os fatos relacionados a delitos, contribuindo assim para a

202

manutenção da ordem social e o combate à impunidade. Além disso, o inquérito policial é essencial para subsidiar o Ministério Público na promoção da ação penal, possibilitando a responsabilização dos culpados perante a justiça (PIMENTEL, 2017).

As principais características do inquérito policial incluem a natureza sigilosa das investigações, que visa proteger tanto os envolvidos no processo quanto as informações sensíveis coletadas durante as diligências. A imparcialidade na coleta de provas também é um aspecto indispensável desse procedimento, garantindo que as evidências sejam obtidas de forma isenta e sem influências externas que possam comprometer a veracidade dos resultados (PEREIRA, 2020).

A evolução histórica do inquérito policial ao longo dos anos reflete as transformações sociais e jurídicas pelas quais passou a humanidade. Desde suas origens nas antigas civilizações até os procedimentos modernos adotados atualmente, o inquérito policial passou por diversas mudanças em sua estrutura e funcionamento, adaptando-se às demandas da sociedade contemporânea e às novas tecnologias disponíveis para auxiliar nas investigações criminais (OLIVEIRA, 2019).

Os diferentes tipos de inquérito policial existentes abrangem uma variedade de situações e contextos específicos, como o inquérito comum destinado à apuração de crimes em geral, o inquérito militar voltado para delitos cometidos por militares no exercício de suas funções e o inquérito policial eletrônico que utiliza recursos tecnológicos para agilizar e facilitar as diligências investigativas. Cada modalidade apresenta particularidades que devem

ser observadas pelos profissionais responsáveis pela condução do procedimento (MACULAN, 2017).

Os desafios enfrentados pelos órgãos responsáveis pela condução do inquérito policial são diversos e impactam diretamente na eficiência das investigações. A falta de recursos materiais e humanos, a morosidade processual decorrente da sobrecarga de trabalho e a necessidade de capacitação constante dos profissionais envolvidos são questões que precisam ser enfrentadas com urgência para garantir a qualidade das apurações realizadas (ROMÃO, 2022).

As críticas e controvérsias em torno do inquérito policial revelam aspectos controversos relacionados à sua eficácia na resolução dos casos criminais, à preservação dos direitos individuais dos suspeitos durante as investigações e à transparência no processo investigativo. Questões éticas, legais e operacionais precisam ser constantemente debatidas para promover melhorias no sistema de justiça criminal (VINAGRE, 2022).

212

As perspectivas futuras para o inquérito policial apontam para possíveis avanços nos procedimentos adotados, com destaque para o uso crescente de tecnologias avançadas na coleta e análise de provas. A integração entre os diversos órgãos responsáveis pela segurança pública também se mostra como um caminho promissor para otimizar as investigações criminais e fortalecer o combate à criminalidade. O desenvolvimento contínuo das práticas investigativas é essencial para acompanhar as demandas da sociedade contemporânea e garantir a efetividade do sistema de justiça criminal como um todo (AZEVEDO, 2018).

## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BADARÓ, Gustavo. **Inquérito policial e outras formas de investigação preliminar**. In: \_\_\_\_\_. *Processo penal*. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/doutrina/secao/capitulo-3-inquerito-policial-e-outras-formas-deinvestigacao-preliminar-processo-penal/1339459160>. Acesso em: 8 maio 2025.

BRASIL. **Código de Processo Penal: Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941**. 9. ed. rev. e atual. Brasília, DF: Senado Federal, 2015. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 22 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal**. *Diário Oficial da União*: seção 1, Rio de Janeiro, 13 out. 1941. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del3689.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm). Acesso em: 6 maio 2025.

BRASIL. **Superior Tribunal de Justiça. O inquérito policial segundo o STJ: respeito aos direitos e às garantias fundamentais.** Disponível em:

<https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/12022023-Oinquerito-policial-segundo-o-STJ-respeito-aos-direitos-e-as-garantias-fundamentais.aspx>. Acesso em: 8 maio 2025.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal.** 22. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2022.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal – Parte Geral.** 11. ed. São Paulo: JusPodivm, 2022.

FERREIRA, Ivan. **Inquérito policial e garantias fundamentais: uma análise crítica.** *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, v. 29, n. 168, 2021.

LIMA, Renato Brasileiro de. **Inquérito policial: definição, características e função.** Jusbrasil, 2017. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inquerito-policialdefinicao-caracteristicas-e-funcao/1752789142>. Acesso em: 3 abr. 2025.

MATEUS, Victor. **Inquérito policial.** Jusbrasil, 2024. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inquerito-policial/1921665776>. Acesso em: 3 abr. 2025.

222

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código de Processo Penal Comentado.** 17. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Forense, 2019. 2 v.

OLIVEIRA, R. A. B. J. **Inquérito policial e sistemas processuais: análise das alterações promovidas pela Lei nº 13.245/2016 e suas consequências na atuação do delegado de polícia.** Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/15749>. Acesso em: 10 out. 2025.

PEREIRA, A. L. B. **O devido processo legal substancial e sua aplicação ao inquérito policial.** Disponível em: <https://www.academia.edu/download/75215386/4384.pdf>. Acesso em: 12 out. 2025.

PEREIRA, A. L. B. **O devido processo legal substancial e sua aplicação ao inquérito policial.** *Revista de Fato e de Direito.* 2019. Disponível em: [https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/U\\_Fato\\_Direito/article/view/19854](https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/U_Fato_Direito/article/view/19854). Acesso em: 13 out. 2025.

PIMENTEL, M. S. **Inquérito policial: a incidência mitigada do contraditório e da ampla defesa na investigação preliminar à luz da Lei nº 13.245/16.** Disponível em: <http://repositorio.upf.br/handle/riupf/1251>. Acesso em: 12 out. 2025.

SANTOS, L. G. **Inquérito policial: natureza, características e desdobramentos do inquérito policial.** Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1526>. Acesso em: 10 out. 2025.

SILVA, João Paulo Oliveira da. **Inquérito policial: instrumentalidade e natureza jurídica na contextualização do processo penal brasileiro.** Jusbrasil, 24 abr. 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/inquerito-policial-instrumentalidade-e-natureza->

juridicana-contextualizacao-do-processo-penal-brasileiro/1942857924. Acesso em: 22 abr. 2025.

TOURINHO FILHO, Fernando da Costa. **Comentários à lei dos juizados especiais criminais**. 6. ed., rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009. 260 p.

VINAGRE, L. G. **Investigação criminal: garantias fundamentais**. Disponível em: <http://192.100.247.84:8080/handle/prefix/2616>. Acesso em: 10 out. 2025.



Rod. BR-070, km 24, saída para Goiás, telefax (62) 3373-1219  
CEP 76270-000 - Jussara – GO.

## ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Aos **dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**, às 13h, por meio de recurso eletrônico: *Google Meet* (e-mail: **faj@faculadadedejussara.page**), em sessão pública, reuniram-se os membros da banca examinadora composta pelos professores: **Prof. Esp. Rodrigo R. Marques**, orientador, presidente desta sessão, e os Professores convidados: **Esp. Thaís Alves de Moraes Fernandes e Esp. Gisley Alves Faria**, a fim de arguirem o acadêmico **CALEBE CARVALHO DE LIMA**, com a defesa do artigo científico intitulado “**O inquérito policial no ordenamento jurídico brasileiro: história, natureza, características e desdobramentos do procedimento investigativo**”.

A banca examinadora, tendo terminado a apresentação do conteúdo do artigo, passou a arguição do(a) candidato(a). Em seguida, os examinadores reuniram-se para avaliação e deram o parecer final sobre o trabalho apresentado pelo (a) acadêmico (a), tendo sido atribuída a nota final **9,0**, com a conseqüente **APROVAÇÃO** do artigo em comento.

<b>Docente Orientador</b>	<b>Avaliador 1</b>	<b>Avaliador 2</b>	<b>Nota Final</b>
9,0	9,0	9,0	9,0

Proclamados os resultados pelo(a) presidente da banca examinadora, foram encerrados os trabalhos e, para constar, eu, **Rodrigo R. Marques**, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais membros da banca examinadora.

Banca Examinadora:

Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo Rosa Marques  
CPF: \*\*\*.681.161-\*\*  
Data: 17/12/2025 15:30:05 -03:00

TECHCERT  
Professor Orientador

Assinado eletronicamente por:  
THAIS ALVES DE MORAIS FERNANDES  
CPF: \*\*\*.198.451-\*\*  
Data: 22/12/2025 14:42:42 -03:00

TECHCERT  
Professor Avaliador 1

Assinado eletronicamente por:  
Gisley Alves de Faria  
CPF: \*\*\*.241.231-\*\*  
Data: 05/01/2026 11:13:41 -03:00

TECHCERT  
Professor Avaliador 2